



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PR2023.04/CLHO-00402**

**PARECER N° 188/2023/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA: PR2023.04/CLHO-00402**– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.04/CLHO-00402**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento e gestão e demais secretarias municipais, Pregão Eletrônico n° 027/2023**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.04/CLHO-00402;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços e com fornecedores;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município apontando pendências a serem sanadas;
- Devolução de autos com pendências sanadas;
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 138/2023 da Subcontroladoria Geral do Município pela continuidade;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023 (Sessão Pública em 15/06/2023 às 09h00min);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
  - DOEMA em 31/05/2023;
  - DOU em 31/05/2023;
  - JORNAL em 31/05/2023;
  - DOM em 31/05/2023;



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Documentos de habilitação (vencedor) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da sessão, exceto da empresa WRC BEZERRA – EPP, CNPJ: 10.401.351/0001-68, que apresentou Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais vencidas na data da sessão, porém que foram apresentadas em validade, após diligência realizada pelo pregoeiro em momento oportuno e dentro do prazo legal;
- Documentos de habilitação dos demais participantes do certame;
- Ata da Sessão;
- Listagem de Vencedores;
- Propostas eletrônicas;
- Termo de Adjudicação;

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 11 de julho de 2023

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**  
**Subcontroladora Geral**  
**Portaria nº 012/2022 – SEMPLG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**